

ATA EM MINUTA N.º 4/2022

Reunião de Câmara realizada em 16 de março de 2022

Local: Auditório do Edifício Paços do Concelho Séc. XXI

Hora de abertura: 15 horas e 28 minutos

Hora de encerramento: 18 horas e 18 minutos

Presenças

Presidente Hugo Miguel Marreiros Henrique Pereira

Vereadores Luís Alberto Bandarra dos Reis

Sandra Maria Almada de Oliveira

Pedro Augusto Borges de Lima Palma Moreira

Alexandre Afonso Marques Ribeiro Nunes

ORDEM DO DIA A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a Ordem de Trabalhos. **(Deliberação n.º 80/2022)**

PROPOSTAS SUBSCRITAS PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA

AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS DA INSOLVÊNCIA DA ELECTROLAGOS – COOPERATIVA DOS TRABALHADORES ELECTRICISTAS DE LAGOS CRL – REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR

Proposta n.º 78/2022, de 11 de março:

"- *Considerando o teor da informação n.º 7745, de 11 de março de 2022, prestada pela Unidade Técnico-Jurídica, que sugere que face à falta de cooperação do Administrador de Insolvência, a aquisição de imóveis à insolvência da Electrolagos, cuja minuta do contrato foi remetida ao Tribunal de Contas para fiscalização prévia, não será possível concretizar-se;*

- *Considerando que o negócio nos termos atuais está ferido de ilegalidade, como melhor resulta explicado da informação n.º 15573, de 16 de junho de 2021;*

- *Considerando que não obstante os esforços encetados pelo Município, não foi possível obter a colaboração do Administrador de Insolvência;*

- *Considerando que se pretende evitar uma recusa de visto por parte daquele Tribunal.*

PROPONHO:

- *A revogação da Deliberação n.º 46/2021, tomada em reunião de Câmara realizada em 17 de fevereiro de 2021, que consta em Ata n.º 4/2021 e que aprova o processo de aquisição de*

imóveis no valor de 1 200 220,00€ (um milhão duzentos mil e duzentos e vinte euros), a comissão devida à leiloeira que corresponde a 60 011,00€ (sessenta mil e onze euros) e remete à aprovação da Assembleia Municipal.”

A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta nos termos supramencionados. **(Deliberação n.º 81/2022)**

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ZONAS VERDES URBANAS NA ÁREA DO MUNICÍPIO DE LAGOS - CANCELAMENTO DE GARANTIAS BANCÁRIAS E DEPÓSITOS CAUÇÃO

Proposta n.º 68/2022, de 4 de março:

"- Considerando que o contrato para a aquisição de serviços de manutenção de zonas verdes urbanas na área do Município de Lagos, constituído por quatro lotes, celebrado em 26 de setembro de 2018, já terminou;

- Considerando o teor da informação n.º 5688, de 21 de fevereiro de 2022 da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos/Unidade Técnico-Ambiental, que refere que o mesmo decorreu dentro da normalidade e não existem quaisquer questões pendentes;

- Considerando o teor da informação n.º 6852, de 4 de março de 2022, da Divisão de Suporte Técnico e Administrativo/Secção de Património Municipal e Aprovisionamento, que refere que estão reunidas as condições para a libertação das garantias bancárias e depósitos caução efetuados no âmbito do referido contrato,

PROPONHO:

- A libertação das garantias bancárias e depósitos caução a seguir identificados, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos:

Lote	Adjudicatário	Garantia/Depósitos caução	Valor
1 – Zona Nascente	Ferrovial Serviços, S.A.	962300488025822 do Banco Santander Totta, S.A.	19.224,00€
2 – Zona Poente 1	Vibeiras - Sociedade Comercial de Plantas, S.A. – cessão da posição contratual a Ecossistemasol, em 22/01/2020	Guia depósito do Banco BPI, S.A.	5.758,59€
3 – Zona Poente 2 e Odiáxere	Ferrovial Serviços, S.A.	962300488025826 do Banco Santander Totta, S.A.	8.999,98€



4 – Zona Urbana da Luz	Ecossistemasol - Construção de Espaços Verdes, Lda.	Depósito caução no Banco BPI, S.A.	7.189,78€
------------------------	---	------------------------------------	-----------

A Câmara, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta.

(Deliberação n.º 82/2022)

EMPREITADA DE "REQUALIFICAÇÃO VIÁRIA MUNICIPAL - EM537 (QUATRO ESTRADAS - VILA DA LUZ) - APROVAÇÃO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES - ACEITAÇÃO DE TRABALHOS A MENOS - PRORROGAÇÃO DE PRAZO" – RATIFICAÇÃO

Proposta n.º 66/2022, de 2 de março:

"No âmbito da empreitada em epígrafe, proponho a ratificação do meu despacho de 25 de fevereiro de 2022, proferido sobre a informação n.º 3946, de 7 de fevereiro de 2022, da Unidade Técnica de Gestão Urbana (UTGU) e que abaixo dou por transcrito:

«Em conformidade com o Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, dou a minha concordância ao proposto na informação n.º 3946, de 7 de fevereiro de 2022, da UTGU, decidindo:

- 1. Aprovar os trabalhos complementares, no montante global de 41 892,66€ (quarenta e um mil, oitocentos e noventa e dois euros e sessenta e seis cêntimos), acrescido do IVA, com os fundamentos expressos na documentação em análise e em cumprimento do n.º 2 e do n.º 4 do artigo 370.º do CCP.*
- 2. Aceitar trabalhos a menos, no montante de 3 655,92€ (três mil, seiscentos e cinquenta e cinco euros e noventa e dois cêntimos), acrescido do IVA, devendo promover-se a redução da caução correspondente.*
- 3. Conceder, a título legal, uma prorrogação do prazo contratual da empreitada, pelo período de 30 dias (até 7 de março de 2022), com direito a revisão de preços de contrato, calculada a partir do plano de pagamentos ajustado, conforme expresso no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro.*
- 4. Notificar o empreiteiro para, no prazo de 10 dias, prestar caução no montante de 2 094,63€, (dois mil e noventa e quatro euros e sessenta e três cêntimos) excluindo o IVA, correspondente a 5% do valor dos trabalhos complementares, cumprido o disposto nos artigos 89.º e 90.º do CCP.*
- 5. Reagendar a vistoria para efeitos de receção provisória para o dia 8 de março de 2022, devendo ser notificado o empreiteiro e a firma de fiscalização externa, Ripórtico – Engenharia, Lda.*

6. Remeter o processo à Unidade Técnico-Jurídica para os efeitos previstos no artigo 375.º do CCP.

A decisão em apreço, constituindo uma competência da Câmara, está sujeita a ratificação, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e foi tomada face à urgência de que a mesma se reveste.

À Reunião de Câmara para ratificação.»”

A Câmara, confirmando a urgência na tomada da decisão em causa e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, ratificar o despacho do Senhor Presidente.

(Deliberação n.º 83/2022)

FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM INSTALAÇÕES MUNICIPAIS, INCLUINDO EDIFÍCIOS ESCOLARES E CENTRO DE SAÚDE E RESPECTIVAS EXTENSÕES - CORREÇÃO AO CADERNO DE ENCARGOS/MODIFICAÇÃO CONTRATUAL - RATIFICAÇÃO

Proposta n.º 59/2022, de 23 de fevereiro:

"No âmbito do procedimento concursal em epígrafe, proponho a ratificação do meu despacho de 22 de fevereiro de 2022, abaixo transcrito, proferido sobre a informação n.º 5755, de 22 de fevereiro de 2022, da Unidade Técnica de Gestão Urbana:

«Concordo com os termos da informação técnica n.º 5755, de 22 de fevereiro de 2022, da UTGU, decidindo, no que respeita ao contrato em vigor e nomeadamente, às alterações a introduzir no Caderno de Encargos, o seguinte:

- 1. Aprovar as alterações propostas ao Caderno de Encargos, nomeadamente refletidas nas alíneas e) e f) da referida informação técnica, tendo em vista a consequente modificação contratual.*
- 2. Notificar o adjudicatário para, no prazo de 2 dias, se pronunciar quanto aos termos da modificação contratual proposta.*

A presente decisão constituindo uma competência da Câmara, está sujeita a ratificação, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e foi tomada face à urgência de que se reveste a presente decisão.

A Reunião de Câmara para ratificação.»”

A Câmara, confirmando a urgência na tomada da decisão em causa e ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, ratificar os despachos do Senhor Presidente.

(Deliberação n.º 84/2022)

ATRIBUIÇÃO DE SUPLEMENTO DE PENOSIDADE E INSALUBRIDADE/ANO DE 2022

Proposta n.º 71/2022, de 9 de março:

"Considerando:

- a. *Que Câmara Municipal, em sua reunião de 2 de dezembro de 2021, (Deliberação n.º 306/2021), aprovou a atribuição do suplemento de penosidade e insalubridade aos trabalhadores integrados na carreira geral de assistente operacional que desempenham funções nas áreas de recolha e tratamento de resíduos e tratamento de efluentes, higiene urbana, saneamento, procedimentos de inumação, exumação, transladação, cremação, abertura, aterro e arranjo de sepulturas, de acordo com o disposto no artigo 24.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, que aprovou a Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2021, (LOE/2021), com efeitos reportados a 1 de janeiro de 2021;*
- b. *Que o Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, veio confirmar a pertinência da atribuição do suplemento nos termos consagrados pela LOE/2021 e alargar o seu âmbito de aplicação aos trabalhadores que desempenham funções nas áreas de limpeza de canis e recolha de cadáveres de animais, bem como asfaltamento de rodovias;*
- c. *Que se verificou que estas novas áreas de atividade são desenvolvidas no Serviço Médico Veterinário e na Unidade Técnica de Serviços Urbanos, tendo-se providenciado a emissão de pareceres técnicos em matéria de segurança, higiene e saúde no trabalho, os quais lhes atribuem um nível médio de penosidade e insalubridade permanente, face às medidas de proteção individual e coletiva implementadas, que garantem a redução do nível de exposição ao risco, mesmo nas áreas mais problemáticas;*
- d. *Que foram identificados os trabalhadores que exercem funções nas referidas áreas e estimados os encargos anuais com o processamento do respetivo suplemento de penosidade e insalubridade, no valor de 8 245,44€ (oito mil, duzentos e quarenta e cinco euros e quarenta e quatro cêntimos);*

E considerando:

- e. *Que, de acordo com o referido diploma legal, o suplemento de penosidade e insalubridade é **fixado anualmente** por deliberação da Câmara Municipal, sob proposta financeiramente sustentada do Presidente da Câmara;*
- f. *Que se verificou que se mantêm válidos e atualizados os fundamentos que sustentaram a Deliberação n.º 306/2021, i.e., o parecer técnico em matéria de segurança, higiene e saúde no trabalho e a avaliação financeira, (200 430,45€) (duzentos mil, quatrocentos e trinta euros e quarenta e cinco cêntimos), anteriormente prestados sobre os trabalhadores que exercem funções penosas e insalubres/assistentes operacionais que desempenham funções nas áreas de recolha e tratamento de resíduos e tratamento de efluentes, higiene urbana, saneamento, procedimentos de inumação, exumação, transladação, cremação, abertura, aterro e arranjo de sepulturas, aos quais acrescem desde 1 de janeiro as áreas de limpeza de canis, recolha de*

cadáveres de animais e asfaltamento de rodovias (8 245,44€) (oito mil, duzentos e quarenta e cinco euros e quarenta e quatro centimos);

- g. Que se mantém a necessidade de afetar transitoriamente trabalhadores que exercem funções não abrangidas pela lei, para reforço do exercício das atividades abrangidas, pelo que nas verbas indicadas no ponto anterior já se encontra previsto um acréscimo de 10% para cobertura dessa despesa;

Proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar o suplemento de penosidade e insalubridade a atribuir em 2022 aos trabalhadores da carreira geral de Assistente Operacional que exercem funções nas Unidades Técnicas da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, abrangidos pelo âmbito de aplicação do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, bem como aos trabalhadores que, a título temporário, venham a exercer funções no âmbito destas atividades/áreas funcionais.
2. Estabelecer que o suplemento de penosidade e insalubridade será aplicado ao nível médio a todos os trabalhadores abrangidos, uma vez que as medidas de proteção individual e coletiva implementadas no Município de Lagos garantem a redução do nível de exposição a risco potencialmente elevado mesmo nas áreas mais problemáticas, fixando o valor diário do suplemento remuneratório em 4,09€ (quatro euros e nove centimos), não podendo este ser cumulável com outros suplementos de idêntica natureza ou finalidade, independentemente da sua denominação;
3. Determinar que o processamento do suplemento se aplica apenas nos dias da prestação efetiva de serviço por parte dos trabalhadores, não sendo considerado para efeitos de cálculo dos subsídios de férias e de Natal;
4. Fixar em 208 675,89€ (duzentos e oito mil seiscentos e setenta e cinco euros e oitenta e nove centimos) o montante para processamento do suplemento de penosidade e insalubridade aos trabalhadores municipais, no decurso do ano de 2022, para o qual foi verificada a existência de cabimento financeiro e fundos disponíveis."

A Câmara, ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta.

(Deliberação n.º 85/2022)

ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SANEAMENTO E RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – TARIFÁRIO 2022

Proposta n.º 74/2022, de 10 de março:

"Considerando que:

- A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual refere, na alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º que compete à Câmara Municipal fixar os preços da prestação de serviços ao público

pelos serviços municipais ou municipalizados, sem prejuízo, quando for caso disso, das competências legais das entidades reguladoras;

- Compete à Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR), no âmbito das suas atribuições de regulação económica e nos termos previstos das alíneas b) e c) do n.º 3 do artigo 5.º dos Estatutos, aprovados pela Lei n.º 10/2014, de 6 de março, avaliar as tarifas dos sistemas municipais, analisando a sua conformidade com as regras legais e contratuais aplicáveis, bem como o cumprimento das recomendações do regulador;

- O Município de Lagos submeteu, para parecer do regulador, a proposta de manter inalterados os tarifários para 2022 para os setores de Abastecimento, Saneamento e Resíduos Sólidos Urbanos, não prevendo a aplicação de medidas de redução tarifária no âmbito da pandemia do COVID-19.

Considerando ainda:

- O parecer emitido pela ERSAR, através do ofício n.º 0-000556/2022, de 8 de fevereiro e o teor da informação n.º 5907, de 23 de fevereiro de 2022 do Gabinete de Estudos Estratégicos:

PROPONHO que a Câmara Municipal aprove o tarifário de abastecimento de água, saneamento e resíduos sólidos urbanos para 2022, anexo à presente proposta, devendo a Unidade Técnico-Jurídica iniciar o processo de revisão do "Regulamento de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Lagos", de acordo com o Regulamento n.º 52/2018, publicado no Diário da República de 23 de janeiro."

A Câmara, ao abrigo do disposto da alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, por votação nominal e em minuta, deliberou por **maioria**, aprovar a proposta. Votou contra o Senhor Vereador Pedro Moreira. **(Deliberação n.º 86/2022)**

PRORROGAÇÃO DE IMI NA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DA CIDADE DE LAGOS

Proposta n.º 73/2022, de 10 de março:

"Considerando que:

- A Lei do Orçamento de Estado para 2018, Lei n.º 114/2017 de 31 de dezembro, alterou as condições de isenção do IMI nas áreas de reabilitação urbana;

- As isenções por cinco anos, prorrogáveis por igual período, foram alteradas para isenções por um período de três anos, a contar do ano, inclusive, da conclusão das obras de reabilitação, podendo ser prorrogado, a requerimento do proprietário, por mais cinco anos, no caso de imóveis afetos a arrendamento para habitação permanente ou a habitação própria e permanente;

- Esta prorrogação, prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, depende de deliberação da Assembleia Municipal, mediante proposta da Câmara

Municipal, conforme disposto no n.º 2 do artigo 16.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais.

Considerando ainda:

- O teor da informação n.º 4705, de 11 de fevereiro de 2022 da Unidade Técnico-Jurídica e informação n.º 5336, de 17 de fevereiro de 2022, do Gabinete de Estudos Estratégicos:

PROPONHO *que a Câmara Municipal aprove e submeta à consideração da Assembleia Municipal a prorrogação de isenção do IMI na Área de Reabilitação Urbana da Cidade de Lagos por mais cinco anos, no caso de imóveis afetos a arrendamento para habitação permanente ou a habitação própria e permanente, conforme disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais."*

A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta nos termos supramencionados.

(Deliberação n.º 87/2022)

ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CHUA – CENTRO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DO ALGARVE

Proposta n.º 70/2022, de 9 de março:

"Considerando a evolução da pandemia e as orientações da Direção Geral de Saúde, no sentido de se minimizarem os comportamentos potenciadores da disseminação da doença, mediante solicitação de colaboração apresentada pelo CHUA – Centro Hospitalar Universitário do Algarve, em novembro de 2020, aprovou o município de Lagos, através da deliberação n.º 282/2020, tomada em reunião de Câmara de 9 de dezembro e da deliberação nº 192/2021, tomada em reunião de Câmara de 21 de julho, a atribuição de subsídios, nos valores de 4 750,00€ (quatro mil, setecentos e cinquenta euros) e 4 069,54€ (quatro mil e sessenta e nove euros e cinquenta e quatro cêntimos), respetivamente, para comparticipação do aluguer de dois contentores para doentes COVID, a aguardar teste, no serviço de urgência, da unidade de Portimão.

Neste contexto, vem agora o CHUA – Centro Hospitalar Universitário do Algarve, através do registo de entrada n.º 48175, de 20 de outubro de 2021, dar conta de um encargo superior ao inicialmente previsto e solicitar ao Município de Lagos o pagamento da diferença.

Considerando o compromisso já assumido, com vista à regularização da situação, proponho a atribuição de subsídio, no valor de 3 030,21€ (três mil e trinta euros e vinte e um cêntimos), a favor do Centro Hospitalar Universitário do Algarve, EPE."

A Câmara, ao abrigo do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta.

(Deliberação n.º 88/2022)



ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASCAL – ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES DE GADO DO ALGARVE

Proposta n.º 75/2022, de 10 de março:

"Considerando o pedido de apoio efetuado pela ASCAL - Associação de Criadores de Gado do Algarve, através do registo de entrada n.º 34198, de 26 de julho de 2021, a importância do trabalho desenvolvido pela associação, no âmbito da proteção da raça Ovina Churra Algarvia e Bovina Algarvia, quer a nível do concelho, quer a nível da região Algarvia, assim como a fragilidade financeira da associação para levar a efeito as obras em questão, conforme orçamento apresentado, proponho a atribuição de subsídio, no valor de 11 008,50€ (onze mil, oito euros e cinquenta cêntimos) (8 950,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor), a favor da ASCAL - Associação de Criadores de Gado do Algarve."

A Câmara, ao abrigo do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta.

(Deliberação n.º 89/2022)

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE CANOAGEM, O CLUBE DE VELA DE LAGOS E O MUNICÍPIO DE LAGOS

Proposta n.º 72/2022, de 9 de março:

"Considerando:

- A informação n.º 32512, de 10 de dezembro de 2021, da Divisão de Educação, Comunicação, Cultura e Ação Social – Serviço de Desporto, que relata as diligências efetuadas com vista à implementação e desenvolvimento da atividade de canoagem no município de Lagos e que resultaram na proposta do "Protocolo Mais Clube" a estabelecer entre a Federação Portuguesa de Canoagem, o Clube de Vela de Lagos e o Município de Lagos, pelo período de três anos (2022, 2023 e 2024);

- Que nos termos do Protocolo é responsabilidade da Federação Portuguesa de Canoagem a cedência do material desportivo necessário, designadamente três "kits" constituídos por kayaks, colete e pagaia de polietileno; é responsabilidade do Município o pagamento de uma caução no valor de 200,00€ (duzentos euros) por cada "kit", no valor total de 600,00€ (seiscentos euros), pelos três anos de duração do projeto, e compete ao Clube de Vela de Lagos zelar pela conservação e manutenção do material desportivo cedido e dinamizar a atividade;

- Que a Unidade Técnico-Jurídica procedeu à devida análise do Protocolo, conforme exposto na Informação n.º 5538, de 23 de fevereiro de 2022;

- Que a Unidade Técnico-Financeira emitiu a correspondente informação da disponibilidade de fundos e de dotação orçamental para a assunção da despesa em causa;

Proponho:

- A aprovação do "Protocolo Mais Clube" a estabelecer entre a Federação Portuguesa de Canoagem, o Clube de Vela de Lagos e o Município de Lagos e o pagamento da caução no valor total de 600,00€ (seiscentos euros), nos termos supramencionados."

A Câmara, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta. **(Deliberação n.º 90/2022)**

PROPOSTA SUBSCRITA PELO SENHOR VICE-PRESIDENTE

SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MUNICIPAL DE LAGOS - "A ONDA" - ATUALIZAÇÃO DAS TARIFAS PARA 2022

Proposta n.º 69/2022, de 8 de março:

"Considerando:

- A informação n.º 5406, de 17 de fevereiro de 2022, da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos - Unidade Técnica de Serviços Urbanos, que sugere a manutenção do tarifário em vigor do serviço de transportes de passageiros municipal de Lagos "A Onda" para o ano de 2022;
- que a mesma sugere a isenção de pagamento do passe mensal aos estudantes até aos 18 anos residentes na cidade, à semelhança do que já é praticado aos estudantes residentes fora do perímetro urbano.

Proponho:

- Manutenção do tarifário do serviço de transportes urbanos de Lagos "A Onda" para o ano de 2022;
- Isenção de pagamento do passe mensal estudantes a todos os estudantes até aos 18 anos residentes no concelho de Lagos."

A Câmara, ao abrigo do disposto na alínea e), do n.º 1, do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, por votação nominal e em minuta, deliberou por **maioria**, aprovar a proposta. Absteve-se o Senhor Vereador Pedro Moreira. **(Deliberação n.º 91/2022)**

PROPOSTA SUBSCRITA PELA SENHORA VEREADORA SARA COELHO

PROTOCOLOS DE COOPERAÇÃO COM OS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS, GIL EANES E JÚLIO DANTAS - ANO 2022

Proposta n.º 79/2022, de 11 de março:

"Considerando:

- A informação n.º 7610, de 10 de março de 2022, da Divisão de Educação, Comunicação, Cultura e Ação Social – Serviço de Educação e Juventude, que apresenta as minutas dos

Protocolos de Cooperação a estabelecer com os Agrupamentos de Escolas Gil Eanes e Júlio Dantas, elaboradas no âmbito da Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais, Lei n.º 50/2018, 16 de agosto, concretizada na área da educação pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, para operacionalizar estas competências, o Município efetua a transferência de verbas no ano 2022, designadamente para o Agrupamento de Escolas Júlio Dantas, o valor de 405 283,09€ (quatrocentos e cinco mil, duzentos e oitenta e três euros e nove cêntimos) e para o Agrupamento de Escolas Gil Eanes, o valor de 346 860,76€ (trezentos e quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta euros e setenta e seis cêntimos);

- Que a referida informação prevê ainda a transferência de 30 000,00€ (trinta mil euros) para cada Agrupamento, em janeiro 2023 para fazer face às despesas de funcionamento decorrentes da transição de ano económico;

- Que a Unidade Técnico-Financeira emitiu a correspondente informação da disponibilidade de fundos e de dotação orçamental para a assunção da despesa em causa.

Proponho:

- A aprovação dos Protocolos de Cooperação a estabelecer com os Agrupamentos de Escolas Gil Eanes e Júlio Dantas, nos termos supramencionados."

A Câmara ao abrigo do disposto nas alíneas u) e h), do n.º 1, do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais e artigos 50.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta.

(Deliberação n.º 92/2022)

PROPOSTA SUBSCRITA PELO SENHOR VEREADOR ALEXANDRE NUNES

PELA PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DA DIETA MEDITERRÂNICA

Proposta n.º 77/2022, de 10 de março:

"Na 8.ª Sessão do Comité Intergovernamental para a Salvaguarda do Património Imaterial da UNESCO, reunida na cidade de Baku, capital do Azerbaijão, no dia 4 de Dezembro de 2013, onde a cidade de Tavira representou Portugal, a DIETA MEDITERRÂNICA foi declarada PATRIMÓNIO CULTURAL IMATERIAL DA HUMANIDADE.

Além de Portugal, subscreveram esta candidatura Chipre, Croácia, Grécia, Espanha, Itália e Marrocos.

No dossier português de candidatura da Dieta Mediterrânica a inscrição na lista de Património Imaterial da Humanidade da UNESCO, várias entidades assinalavam a importância desta dieta para a promoção da saúde. A Sociedade Portuguesa de Cardiologia referia a "importância relevante da Dieta Mediterrânica na promoção da saúde dos portugueses"; o Diretor Geral da Saúde e a Associação Portuguesa dos Nutricionistas assinalavam que o afastamento dos valores

fundamentais da Dieta Mediterrânica traz "consequências para a saúde e bem estar das populações". Do ponto de vista da atividade económica, a promoção da dieta mediterrânica, em Portugal e no mundo, poderá ter um efeito positivo na economia e na produção agrícola nacional tendo em conta que a dieta mediterrânica tem como elementos base o pão e o azeite. Na dieta mediterrânica, têm ainda uma importância fundamental consumo de peixe, consumo moderado de carne, com forte presença das aves e pequenos ruminantes, de produtos de horta e de produtos silvestres. Também estes produtos poderão ser muitos valorizados. Ainda mais quando estas são produções por excelência para a agricultura familiar que importa preservar e promover.

A Dieta Mediterrânica, é uma cultura milenar onde a função social e de partilha e entreajuda comunitária têm papel relevante, juntamente com as técnicas de agricultura e pescas, a preparação de alimentos com produtos locais, tradições orais, festividades e expressões artísticas, contêm em si um elemento de equilíbrio e de moderação, que tem de ser valorizado e promovido.

De salientar ainda que no passado mês de Janeiro a dieta Mediterrânica foi considerada a melhor dieta do mundo pelo quinto ano consecutivo de acordo com o ranking da US News & World Report.

Nestes termos, o vereador eleito pela CDU propõe que a Câmara Municipal de Lagos, reunida a 16 de março de 2022, delibere:

1. Organizar, anualmente, e com início em 2022, em colaboração com as empresas locais de hotelaria e de restauração, cantinas escolares e refeitórios municipais e envolvendo os agricultores e a DocaPesca uma iniciativa gastronómica de promoção e divulgação da Dieta Mediterrânica intitulada - Quinzena da Dieta Mediterrânica, promovendo o uso de produtos da nossa terra;
2. Organizar, no Concelho de Lagos, uma campanha de divulgação e promoção da Dieta Mediterrânica junto da população em geral e particularmente das empresas de hotelaria e restauração e das cantinas escolares e refeitórios municipais;
3. Solicitar, à Câmara Municipal de Tavira, a cedência temporária da Exposição Itinerante Dieta Mediterrânica- Património Cultural Imaterial da Humanidade, por um período suficiente para permitir uma eficaz promoção destes hábitos alimentares através da participação das escolas, profissionais da hotelaria e restauração e o movimento associativo do nosso concelho;
4. Promover outras iniciativas paralelas, tais como palestras, tertúlias e projeção de vídeos sobre a importância da Dieta Mediterrânica na saúde pública e na qualidade de vida das famílias."

A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta.

(Deliberação n.º 93/2022)

ATA EM MINUTA Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, bem como do disposto no artigo 19.º do Regimento da Câmara Municipal de Lagos, e ainda do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara deliberou por **unanimidade**, aprovar a ata em minuta para efeitos da sua excecutoriedade imediata.

(Deliberação n.º 94/2022)

O Presidente da Câmara,



A Coordenadora da Unidade Técnico-Jurídica, (Secretária),

